



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Xique-Xique - BA

Terça-feira • 26 de novembro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 448

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PRESIDENTE	2
ATOS OFICIAIS	2
ATO ADMINISTRATIVO (Nº 048/2024)	2
ATO ADMINISTRATIVO (Nº 049/2024)	3
ATO ADMINISTRATIVO (Nº 050/2024)	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JAMISOM PINHEIRO MEIRA

<http://cmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PRESIDENTE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ATO ADMINISTRATIVO (Nº 048/2024)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

Cria Comissão de Transição de Governo,
e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as Instruções e Normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, a Comissão de Transição de Governo, composta pelos seguintes servidores:

- I – Alexandra Ribeiro da Silva Sousa – Presidente;
- II – Edilson Rocha dos Santos – Membro;
- III – Everaldo Simplício Pereira – Membro;
- IV – Erick de Souza Lima – Chefe do Controle Interno

Art. 2º - A Comissão instalar-se-á imediatamente e terá duração até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada, para cumprimento total de sua finalidade, não podendo ultrapassar a data de 10 de janeiro de 2025, com a incumbência de proceder aos levantamentos e relatórios constantes da Resolução TCM nº 1311/2012.

Parágrafo Único – Os servidores da Câmara deverão prestar todas as informações necessárias e colaborar para com a Comissão, no âmbito de suas atribuições.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 26 de novembro de 2024.

JAMISON PINHEIRO MEIRA
Presidente da Câmara

ATO ADMINISTRATIVO (Nº 049/2024)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiqexique.leg.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

Cria Comissão de Inventário de bens do imobilizado e apuração de bens em estoques no almoxarifado, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as Instruções e Normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.leg.br

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, a Comissão de Inventário de bens do imobilizado e apuração de bens em estoques no almoxarifado.

Art. 2º - A Comissão instalar-se-á imediatamente e terá duração até o dia 31 de dezembro de 2024, com a incumbência de proceder ao Levantamento Patrimonial da Câmara, com poderes para reavaliar os valores patrimoniais do imobilizado, inclusive o levantamento bens em almoxarifado bens de consumo.

Parágrafo Único - A Comissão deverá efetuar o levantamento dos Bens Móveis, Imóveis e demais procedimentos integrantes do patrimônio, com posição em 31.12.2024, no intuito de identificar as aquisições, baixas, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, considerando a Resolução nº 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º - A Comissão de que trata este Ato será constituída pelos seguintes integrantes:

- I – Everaldo Simplício Pereira – Presidente;
- II – Edilson Rocha dos Santos – Membro;
- III – Alexsandra Ribeiro da Silva Sousa – Membro.

Parágrafo Único – Fará parte da Comissão, na qualidade de membro observador, o Chefe de Controle Interno Sr. Erick de Souza Lima, que também assinará todos os documentos elaborados pela Comissão.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens em estoques para consumo, e, em separado os valores de bens do imobilizado com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente da Câmara e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens sob a



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.leg.br

administração da Câmara encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado para os bens do imobilizado.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 26 de novembro de 2024.

JAMISON PINHEIRO MEIRA
Presidente da Câmara

ATO ADMINISTRATIVO (Nº 050/2024)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legisaltivo@xiquexique.leq.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

Cria Comissão de Conferência de Caixa e Bancos, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as Instruções e Normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legisativo@xiquexique.leg.br

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, a Comissão de Conferência de Caixa e Bancos.

Art. 2º - A Comissão instalar-se-á imediatamente e terá duração até o dia 31 de dezembro de 2024, com a incumbência de proceder ao levantamento de saldos em caixa e bancos vinculados a Câmara Municipal de Xique-Xique.

Parágrafo Único - A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos em caixa e bancos) existentes em 31.12.2024 na entidade, considerando a Resolução nº 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º - A Comissão de que trata este Ato será constituída pelos seguintes integrantes:

- I – Alexandra Ribeiro da Silva Sousa – Presidente;
- II – Edilson Rocha dos Santos – Membro;
- III – Everaldo Simplício Pereira – Membro;

Parágrafo Único – Fará parte da Comissão, na qualidade de membro observador, o Chefe de Controle Interno Sr. Erick de Souza Lima, que também assinará todos os documentos elaborados pela Comissão.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar termos de conferências de caixa e bancos lavrados no último dia do mês de dezembro, demonstrativos das contas bancárias, além dos respectivos extratos bancários, ao Setor de Contabilidade, referente ao exercício financeiro de 2024.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legisaltivo@xiquexique.leq.br

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 26 de novembro de 2024.

JAMISON PINHEIRO MEIRA
Presidente da Câmara

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - Bairro São Francisco de Assis - CEP 47.402-155 – Cx.Postal 07
C.N.P.J. (MF) 16.447.468/0001-69 - Telefax (074) 3661-4161 - E-mail legislativo@xiquexique.ba.leg.br

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS,
PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO,
CONFORME ART. 75, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2024

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

ÓRGÃO/SETOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
OBJETIVO:	Contratação de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum) com a finalidade de abastecimentos dos veículos, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	2100	Litro	Gasolina Comum		
				TOTAL R\$	

Forma de Fornecimento: Pronta entrega, compra fracionada, conforme necessidade administrativa, com atendimento imediato, mediante apresentação de ordem de compra ou termo de requisição de abastecimento na sede do município.

Prazo Pagamento: Até 15 (dias) após entrega dos materiais, com emissão da nota fiscal e deferimento do fiscal de contratos.

Local e Data

Representante Legal (nome, identificação e assinatura)

Observação: Deverá ser informado nome, cnpj, endereço da empresa na cotação para verificações de ramos atividades e outras finalidades.

Encaminhamentos para o endereço ou e-mail indicado no timbre deste documento.